CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1472
20 / 03 / 2013
RUBRICA Bruna F
FOLHAS

MENSAGEM/117

Rio Grande, 20 de março de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 033, que **CRIA A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Trata-se de criação de Comissão Geral de Licitações - CGL - órgão técnico colegiado de assessoramento e assistência direta ao Prefeito para cumprimento da Lei Federal nº 8 666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

A Comissão Geral será formada por servidores municipais efetivos e tem como objetivo criar um grupo para acompanhar as licitações, compras e contratos e possibilitar a qualificação de seus membros de forma continuada.

Entendemos que a criação desta equipe é vantajosa para a própria Administração, pois reduzirá as chances de possíveis danos ao erário decorrentes de má condução de processos licitatórios ou de contratos públicos e vantajosa para os servidores que poderão se qualificar e exercer suas atividades com mais segurança.

O Projeto também prevê a criação de uma gratificação de serviço (*propter laborem*) àqueles servidores que desempenham permanentemente atividades inerentes a compras, licitações e contratos. Entendemos que esta a função possui responsabilidades que excedem as decorrentes do cargo que os servidores exercem. Destacamos que os julgamentos e decisões dos membros de comissões de licitação envolvem muitas vezes valores elevados e conforme a Lei n° 5.666/93, estes servidores respondem solidariamente por estas decisões.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 033 DE 20 DE MARÇO DE 2013.

CRIA A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Art. 1° Fica criada a Comissão Geral de Licitações – CGL – da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

Art. 2º Integrando a Administração Direta do Poder Executivo, com subordinação ao Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, à Comissão Geral de Licitações compete:

I - execução de atividades relativas a processo e julgamento das licitações de interesse dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, com observância da legislação federal especifica,

II - exercício do poder decisório sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como de alterações ou cancelamento;

III - fornecimento de informações sobre pedidos de levantamento ou de restituição de caução provisória, quando for o caso;

IV - autorização para expedição de certificados ou atestados requeridos por empresas isentas no registro cadastral,

V -proposição de instauração de Processo com vistas à apuração de infrações cometidas no curso da licitação, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

VI - proposição da criação de subcomissões internas para atender necessidades especificas das Secretarias e de entidades da Administração Indireta.

VII - recebimento das requisições pertinentes, processo e julgamento das licitações, no âmbito do Poder Executivo, compreendidos os órgãos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações, relativas a compras, locações, alienações, obras e serviços, nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Pregão, Convite, Concurso e Leilão;

VIII - condução dos procedimentos de Concessões e Permissões;

IX - aprovação de minutas de portaria de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos de dispensa de licitação fundamentados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, que prescindem de audiência prévia da Comissão Geral de Licitação;

X - execução de outras atividades pertinentes à sua natureza, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º A Comissão Geral de Licitações – CGL – é constituída por 9 (nove) membros de livre escolha do Prefeito Municipal, todos servidores municipais integrantes do quadro permanente, sendo composta por 3 (três) Subcomissões de Licitação, denominadas, respectivamente, 1º, 2º e 3º Subcomissão.

§ 1° Os membros da CGL, distribuídos em 03 (três) Subcomissões por ato do Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, serão designados para mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de cada Colegiado para o período subseqüente.

§ 2º A dispensa da função antes do término do mandato dar-se-á a pedido do interessado, ou mediante representação do Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos ao Prefeito.

Art. 4° O Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos julgará, na qualidade de autoridade superior, os recursos interpostos perante as Subcomissões componentes da Comissão Geral de Licitações – CGL nos termos do § 4. do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Art. 5º Os membros da Comissão Geral de Licitações – CGL – receberão uma Gratificação Especial no valor equivalente ao de uma Função de Direção e Chefia símbolo VI (seis), FDC VI.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 20 de março de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMGA/GCLP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

RECURSO:	0001	RECURSO LIVRE
CARGO	GRATIFICAÇÃO SETOR COMPRAS	
QUANTIDADE:	9	
TIPO	GRATIFICAÇÃO SETOR COMPRAS	
MÊS PERCEBIMENTO	Abril	

ANO CORRENTE

Rubrica	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
GRATIFICAÇÃO SETOR COMPRAS	-	-		8.526,78	8.526,78	8.526,78	8.526,78	8.526,78	8.526,78	8.526,78	8.526,78	8.526,78
Auxílio-alimentação	-	-		1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00
Previrg 16%	-	-	-	1.364,28	1.364,28	1.364,28	1.364,28	1.364,28	1.364,28	1.364,28	1.364,28	1.364,28
Gratificação Natalina												7.105,65
Previrg 16% Grat. Natalina												1.136,90
Previrg 22% - Amortização Passivo A	-	-	-	1.875,89	1.875,89	1.875,89	1.875,89	1.875,89	1.875,89	1.875,89	1.875,89	3.439,13
Totais	**-**	**-**	**-**	**12.936,96**	**12.936,96**	**12.936,96**	**12.936,96**	**12.936,96**	**12.936,96**	**12.936,96**	**12.936,96**	**22.742,75**

1º ANO Percentual estimado de reajuste para o 1º ano 7,00%

Rubrica	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
GRATIFICAÇÃO SETOR COMPRAS	9.123,65	9.123,65	9.123,65	9.123,65	9.123,65	9.123,65	9.123,65	9.123,65	9.123,65	9.123,65	9.123,65	9.123,65
Auxílio-alimentação	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00
Previrg 16%	1.459,78	1.459,78	1.459,78	1.459,78	1.459,78	1.459,78	1.459,78	1.459,78	1.459,78	1.459,78	1.459,78	1.459,78
Gratificação Natalina												9.123,65
Previrg 16% Grat. Natalina												1.459,78
Gratificação Férias	-	-	-	9.123,65	-	-	-	-	-	-	-	-
Previrg 16% Grat. Férias	-	-	-	1.459,78	-	-	-	-	-	-	-	-
Previrg 22% - Amortização Passivo A	2.007,20	2.007,20	2.007,20	4.014,41	2.007,20	2.007,20	2.007,20	2.007,20	2.007,20	2.007,20	2.007,20	4.014,41
Totais	**13.760,64**	**13.760,64**	**13.760,64**	**26.351,29**	**13.760,64**	**13.760,64**	**13.760,64**	**13.760,64**	**13.760,64**	**13.760,64**	**13.760,64**	**26.351,29**

2º ANO Percentual estimado de reajuste para o 2º ano 7,00%

Rubrica	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
GRATIFICAÇÃO SETOR COMPRAS	9.762,31	9.762,31	9.762,31	9.762,31	9.762,31	9.762,31	9.762,31	9.762,31	9.762,31	9.762,31	9.762,31	9.762,31
Auxílio-alimentação	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00
Previrg 16,%	1.561,97	1.561,97	1.561,97	1.561,97	1.561,97	1.561,97	1.561,97	1.561,97	1.561,97	1.561,97	1.561,97	1.561,97
Gratificação Natalina												9.762,31
Previrg 16% Grat. Natalina												1.561,97
Gratificação Férias	-	-	-	9.762,31	-	-	-	-	-	-	-	-
Previrg 16% Grat. Férias	-	-	-	1.561,97	-	-	-	-	-	-	-	-
Previrg 22% - Amortização Passivo A	2.147,71	2.147,71	2.147,71	4.295,42	2.147,71	2.147,71	2.147,71	2.147,71	2.147,71	2.147,71	2.147,71	4.295,42
Totais	**14.641,99**	**14.641,99**	**14.641,99**	**28.113,98**	**14.641,99**	**14.641,99**	**14.641,99**	**14.641,99**	**14.641,99**	**14.641,99**	**14.641,99**	**28.113,98**

RIO GRANDE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 19/2013

Data da Elaboração: 15/03/2013

A) SITUAÇAO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇAO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☑ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: criação de 9 cargo(s) de GRATIFICAÇÃO SETOR COMPRAS

B) COMPENSAÇAO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇAO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☑ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇAO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
03.01.28.846.0000.0107	ENCARGOS ESPECIAIS COM PREVIDÊNCIA-RPPS-EXEC	0001	13.415,47
03.01.04.122.0001.2102	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS- GERAL PRÓPRIOS	0001	83.846,67
03.01.04.272.0001.2106	ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA RPPS - Ativos SMA	0001	18.446,27
03.01.11.331.0007.2115	MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - ADM GERAL	0001	10.530,00
		TOTAL	**126.238,40**

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☑ Não

2.2) ☐ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	0,00	13.760,64	14.641,99
fevereiro	0,00	13.760,64	14.641,99
março	0,00	13.760,64	14.641,99
abril	12.936,96	26.351,29	28.113,98
maio	12.936,96	13.760,64	14.641,99
junho	12.936,96	13.760,64	14.641,99
julho	12.936,96	13.760,64	14.641,99
agosto	12.936,96	13.760,64	14.641,99
setembro	12.936,96	13.760,64	14.641,99
outubro	12.936,96	13.760,64	14.641,99
novembro	12.936,96	13.760,64	14.641,99
dezembro	22.742,75	26.351,29	28.113,98
Soma	126.238,40	190.309,01	202.647,84

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
Fonte:	0001	RECURSO LIVRE
Ativo Financeiro mês anterior:		73.762.639,23
(-) Passivo Financeiro mês anterior:		12.727.553,29
(=) Resultado Financeiro mês anterior		61.035.085,94
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:		176.221.770,49
(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:		176.221.770,49
(=) Resultado Financeiro projetado ano		61.035.085,94
(+) receitas primeiro ano seguinte		205.721.367,07
(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte		205.721.367,07
(+) receitas segundo ano seguinte		216.007.435,42
(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte		216.007.435,42
(=) situação financeira antes do Impacto		61.035.085,94
(- gastos impacto) = situação projetada		60.515.890,69

E) Percentual de despesa com pessoal último quadrimestre de 2013 50,99%

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1472/13

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
..... Ver. Flávio Santos .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de Dez. de 20 13

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO**....1472/13.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..26.. de ....março.... de 2013

.....
Presidente

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 12721/2013 **TIPO/Nº:** PLE 33/13

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

_____

_____

_____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

_____
Presidente

_____
Vice-Presidente

_____
Secretário

_____
Membro

_____
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0326/13
Proc. 1472/2013

Rio Grande, 27 de março de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 033 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Cria a Comissão Geral de Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

CRIA A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Art. 1° Fica criada a Comissão Geral de Licitações – CGL – da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

Art. 2° Integrando a Administração Direta do Poder Executivo, com subordinação ao Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, à Comissão Geral de Licitações compete:

I - execução de atividades relativas a processo e julgamento das licitações de interesse dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, com observância da legislação federal especifica,

II - exercício do poder decisório sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como de alterações ou cancelamento;

III - fornecimento de informações sobre pedidos de levantamento ou de restituição de caução provisória, quando for o caso;

IV - autorização para expedição de certificados ou atestados requeridos por empresas isentas no registro cadastral,

V -proposição de instauração de Processo com vistas à apuração de infrações cometidas no curso da licitação, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

VI - proposição da criação de subcomissões internas para atender necessidades especificas das Secretarias e de entidades da Administração Indireta.

VII - recebimento das requisições pertinentes, processo e julgamento das licitações, no âmbito do Poder Executivo, compreendidos os órgãos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações, relativas a compras, locações, alienações, obras e serviços, nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Pregão, Convite, Concurso e Leilão;

VIII - condução dos procedimentos de Concessões e Permissões;

IX - aprovação de minutas de portaria de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos de dispensa de licitação fundamentados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei n.° 8.666/93, que prescindem de audiência prévia da Comissão Geral de Licitação;

X - execução de outras atividades pertinentes à sua natureza, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3° A Comissão Geral de Licitações – CGL – é constituída por 9 (nove) membros de livre escolha do Prefeito Municipal, todos servidores municipais integrantes do quadro permanente, sendo composta por 3 (três) Subcomissões de Licitação, denominadas, respectivamente, 1°, 2° e 3° Subcomissão.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

§ 1° Os membros da CGL, distribuídos em 03 (três) Subcomissões por ato do Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, serão designados para mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de cada Colegiado para o período subseqüente.

§ 2º A dispensa da função antes do término do mandato dar-se-á a pedido do interessado, ou mediante representação do Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos ao Prefeito.

Art. 4° O Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos julgará, na qualidade de autoridade superior, os recursos interpostos perante as Subcomissões componentes da Comissão Geral de Licitações – CGL nos termos do § 4. do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Art. 5º Os membros da Comissão Geral de Licitações – CGL – receberão uma Gratificação Especial no valor equivalente ao de uma Função de Direção e Chefia símbolo VI (seis), FDC VI.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 7.376 DE 28 DE MARÇO DE 2013.

CRIA A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Comissão Geral de Licitações – CGL – da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

Art. 2º Integrando a Administração Direta do Poder Executivo, com subordinação ao Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, à Comissão Geral de Licitações compete:

I - execução de atividades relativas a processo e julgamento das licitações de interesse dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, com observância da legislação federal especifica,

II - exercício do poder decisório sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como de alterações ou cancelamento;

III - fornecimento de informações sobre pedidos de levantamento ou de restituição de caução provisória, quando for o caso;

IV - autorização para expedição de certificados ou atestados requeridos por empresas isentas no registro cadastral,

V -proposição de instauração de Processo com vistas à apuração de infrações cometidas no curso da licitação, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

VI - proposição da criação de subcomissões internas para atender necessidades especificas das Secretarias e de entidades da Administração Indireta.

VII - recebimento das requisições pertinentes, processo e julgamento das licitações, no âmbito do Poder Executivo, compreendidos os órgãos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações, relativas a compras, locações, alienações, obras e serviços, nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Pregão, Convite, Concurso e Leilão;

VIII - condução dos procedimentos de Concessões e Permissões;

IX - aprovação de minutas de portaria de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos de dispensa de licitação fundamentados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, que prescindem de audiência prévia da Comissão Geral de Licitação;

X - execução de outras atividades pertinentes à sua natureza, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º A Comissão Geral de Licitações – CGL – é constituída por 9 (nove) membros de livre escolha do Prefeito Municipal, todos servidores municipais integrantes do quadro permanente, sendo composta por 3 (três) Subcomissões de Licitação, denominadas, respectivamente, 1º, 2º e 3º Subcomissão.

§ 1° Os membros da CGL, distribuídos em 03 (três) Subcomissões por ato do Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, serão designados para mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de cada Colegiado para o período subseqüente.

§ 2º A dispensa da função antes do término do mandato dar-se-á a pedido do interessado, ou mediante representação do Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos ao Prefeito.

Art. 4° O Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos julgará, na qualidade de autoridade superior, os recursos interpostos perante as Subcomissões componentes da Comissão Geral de Licitações – CGL nos termos do § 4. do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Art. 5º Os membros da Comissão Geral de Licitações – CGL – receberão uma Gratificação Especial no valor equivalente ao de uma Função de Direção e Chefia símbolo VI (seis), FDC VI.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 28 de março de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMGA/GABEX/GCLP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 1472

PROCESSO Nº 8947

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES			
5	PAULO ROBRTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WSTPHAL	✓		
8	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DINEI MOTTA GREQUI	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FEREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
18	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA João da Barra	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
27.03.	RESULTADO: 17 aprovado	18		